



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA  
PRAÇA DA BANDEIRA - CENTRO  
13.880.711/0001-40

**CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária abaixo:

**Unidade Orçamentária:** 02.07.001 - Fundo Municipal de Saúde  
**Projeto de Atividade:** 2.022 - Gerenciamento das Ações do Fundo de Saúde 15%  
**Elemento de despesa:** 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

**CLÁUSULA SÉTIMA - VIGÊNCIA** - A vigência do presente contrato terá início em 05/06/2020 á 31/12/2020 se não houver denúncia das partes manifestantes expressa no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único. A critério das partes e permanecendo a situação que justificou a contratação, o presente contrato poderá ser renovado uma vez por igual período, mediante assinatura de termo aditivo.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO** - Constituem motivo de rescisão do presente contrato todo e qualquer ato de insubordinação e indisciplina por parte do CONTRATADO previsto na legislação municipal e federal aplicável à espécie, bem como o não cumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ou inobservância à lei municipal que autoriza a realização do presente instrumento.

Parágrafo único - O presente contrato poderá ser rescindido antecipadamente.

**CLÁUSULA - DO FORO** - As partes elegem o foro da Comarca de SANTA RITA DE CASSIA(Justiça Comum), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

**CLÁUSULA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- I - Aplica-se ao presente contrato o Regime Geral de Previdência Social estabelecido pela Lei 8.212/91, por força do contido no §13º do artigo 40 da Constituição Federal.
- II – O (a) CONTRATADO (A) declara que não acumula cargo público fora das hipóteses permitidas na Constituição Federal em vigor.
- O presente CONTRATO reger-se-á pelas disposições da Lei Municipal Nº 061/2013 .
- O presente CONTRATO terá o prazo acima indicado, sendo permitida a sua prorrogação, observando -se, no entanto, o disposto no ART. 3o, da Lei Municipal Nº 061/2013 , através de termo aditivo ao contrato.
- Por estarem justos e acordados, celebram o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

SANTA RITA DE CASSIA, 05/06/2020

  
ROMUALDO RODRIGUES SETUBAL  
PREFEITO MUNICIPAL

  
RITA DE CASSIA DA SILVA SOUZA CORADO  
SECRETARIO DE SAUDE

  
SIDNEY CARDOSO FRANÇA SANTOS  
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

  
CPF: 043.822.165-04

CPF:   
664.915/903-49